



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23, 06, 2014

ÀS 08:15 Horas

Ass.: 

PARECER Nº 058/2014

PROCESSO Nº 119/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Projeto de Lei Nº 74/2014, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 267.802,24 e ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.684/2013”**.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que visa autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 267.802,24 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e alterar a Lei Municipal nº 5684/2013.

A abertura do crédito especial se faz necessária para realização da obra do muro de contenção do Ginásio de Esportes da Comunidade do Bairro Santa Helena, com a finalidade de conter a encosta localizada ao lado da escola, bem como, promover a acessibilidade de forma mais eficiente melhorando inclusive o passeio público.

A alteração da Lei Municipal 5.684/2013, se faz necessária para incluir na Ação 1308 – Disponibilização de Espaços Públicos a Construção do muro.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial acima referido, o superávit financeiro apurado na seguinte fonte orçamentária:

Órgão.....07 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade..... 04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Função..... 27 Desporto e Lazer

Subfunção.....812 Desporto Comunitário

Programa.....262 Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade 1308 Disponibilização de Espaços Públicos

Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações - 1412

Recurso..... 1100 Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Valor..... R\$ 267.802,24

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 05 de junho de 2014.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836